



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 128.-

L E I

Autoriza o Poder Executivo pôr à disposição da Justiça prédio de alvenaria pelo prazo de cinco (5) anos e autoriza doação de terreno em época oportuna para a construção de prédio para o Fórum.-

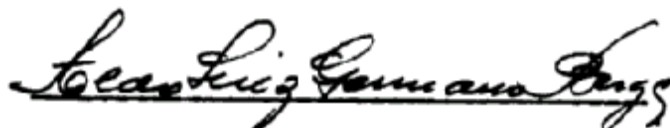
ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pôr à disposição da Justiça, pelo prazo de cinco (5) anos, sem ônus para o Estado, prédio de alvenaria com dependências suficientes para o funcionamento normal do Fórum.-

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno ao Governo Estadual, em época oportuna, para nele ser construído, dentro do prazo de cinco (5) anos, um edifício para o funcionamento do Fórum.-

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 21 de Julho de 1.961.-


Prefeito Municipal